



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 19/2026  
3 DE FEVEREIRO DE 2026**

**INSTITUI O FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEDIDOS DE INSUMOS E PRAZOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, designado pelo **Decreto de Nomeação nº 001/2025** do Gabinete do Prefeito, de 02 de janeiro de 2025, publicada em 02 de janeiro no Diário Oficial do Município de Canindé de São Francisco Estado de Sergipe, Pag.: 6 Edição Nº 370.

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico funciona como um ponto de partida para todas as ações que uma instituição realizará ao longo de um período com intuito de chegar aos objetivos almejados;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 9.203, de 2017, que trata a governança pública como um "conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse público";

**CONSIDERANDO** o ciclo PDPMCSF da Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE ("Plano de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, "planejar, executar, controlar e ajustar") que se apresenta como ferramenta de gestão para a utilização otimizada e organizada dos recursos públicos e a racionalização dos procedimentos administrativos, diferenciando – se do tradicional ciclo orçamentário, uma vez que visa a busca constante por melhores resultados, não se restringindo a um determinado exercício financeiro, sendo, em suma, o esforço pela qualidade e pela excelência na Administração Pública;

No uso de suas atribuições, pela presente, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Instituir o fluxo para solicitação de procedimentos licitatórios, requisição de materiais/serviços, pedidos de insumos e prazos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE.

**Art. 2º** Os pedidos para realização de procedimentos licitatórios (Pregões/Dispensas/Concorrências), deverão ser realizados via e-mail, Através de formalização da DFD (Documento de Formalização de Demanda) pelo órgão interessado.



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

I - Quando se tratar de licitação conjunta deverá ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças mediante prévio levantamento realizado pelo Departamento de Compras.

II - O prazo mínimo para realização dos procedimentos licitatórios (Pregões/Concorrências) e a disponibilização dos contratos/atas de registro de preços para efetiva execução será de até **60 (sessenta dias)**.

III - O Prazo mínimo para realização de Dispensa de Licitação e a disponibilização dos contratos/Instrumento hábil para efetiva execução será de **20 (vinte dias)**.

§ 1º Para fins de atendimento dos prazos referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, os mesmos começam a vigorar a partir do correto recebimento dos pedidos.

**Art. 3º** O prazo para atendimento das requisições de materiais/serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

**Art. 4º** O prazo para atendimento dos pedidos de materiais armazenados no Almoxarifado Central será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

I - Os pedidos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras.

II - Todos os pedidos deverão ser encaminhados através do e-mail: [compras@caninde.se.gov.br](mailto:compras@caninde.se.gov.br).

§ 1º Os prazos descritos no caput dos arts. 2º, 3º e 4º, serão revistos mediante a devida comprovação da emergência.

**Art. 5º** O prazo de resposta referente ao atendimento ou não das solicitações será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

**Art. 6º** Os pedidos deverão ser encaminhados com as devidas quantidades, especificações mínimas do objeto, bem como a necessidade a que se destinam.

§ 1º Quando se tratar de material e/ou serviços para realização de eventos, os memos deverão informar a data do referido evento.

**Art. 7º** A partir da publicação desta portaria fica o Departamento de Compras **vedado** a recepção das solicitações físicas, cabendo ao mesmo o recebimento, bem como a **obrigatoriedade** de resposta dentro do prazo estipulado no caput do art. 5º.

**Art. 8º** A partir da publicação desta portaria fica **instituído** as secretarias e demais órgãos municipais toda **tramitação processual quando da execução**



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**financeira ser realizada de forma eletrônica, através do sistema eletrônico KALANA.**

**Art. 9º** Fica instituído as secretarias e demais órgãos municipais o prazo de até **06 (seis) meses** para adaptação e adequação de toda **tramitação processual quando da fase de contratação ser realizada de forma eletrônica**, através do sistema eletrônico **KALANA**.

§ 1º As determinações descritas no caput dos arts. 7º, 8º e 9º, visam a redução do uso de papel dentre outros materiais, buscando maior economia a esta municipalidade, bem como modernização dos procedimentos de contratação e execução financeira da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE.

**Art. 10º** Os casos omissos à presente portaria deverão ser submetidos para apreciação da Secretarias de Administração e Finanças.

**Art. 11º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, em 3 de fevereiro de 2026

PAULO  
ROBERTO  
SIQUEIRA  
DA  
SILVA:03848  
940540

Digitally signed by PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA:03848940540 DN: c=BR, o=MCP, ou=CEM, email=psilva@caninde.sp.gov.br, cn=PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA:03848940540 Reason: I am the author of the document Location: Free PDF Editor Version: 2025.1.0

**PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe